



EDITAL N° 01/2025 – PROCESSO ELEITORAL PARA RENOVAÇÃO DO CSBH BAIXO JAGUARIBE PARA O QUADRIÊNIO 2026/2030.

A Comissão Coordenadora da Renovação – CCR do Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do Baixo Jaguaribe, criada em 11 de dezembro de 2025, através da Resolução CSBH Baixo Jaguaribe N° 03/2025 deste comitê, vem a público informar que se encontra aberto o processo de renovação do Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do Baixo Jaguaribe para o 9º Mandato do Colegiado no quadriênio 2026 a 2028, regulamentado pelo Edital Eleitoral N° 01/2025, que prevê:

1. Realização de 03 (três) encontros regionais presenciais, abrangendo os nove municípios da sub-bacia em bloco de três, com a seguinte distribuição:

- **I Encontro Regional**, ocorrerá no dia **27 de janeiro de 2026**, no município de Aracati, envolvendo as entidades/instituições dos municípios de **Aracati, Fortim e Icapuí**;
- **II Encontro Regional**, ocorrerá no dia **26 de fevereiro de 2026**, no município de **Jaguaruana**, envolvendo as entidades/instituições dos municípios de **Itaiçaba, Jagaruana e Palhano**;
- **III Encontro Regional**, ocorrerá no dia **26 de março de 2026**, no município de **Russas**, envolvendo as entidades/instituições dos municípios de **Limoeiro do Norte, Quixeré e Russas**;

2. Realização do **VIII Congresso de Renovação do Comitê**, no dia **17 de abril de 2026**, no município de **Limoeiro do Norte**;

3. Realização da **Posse e Capacitação do Colegiado para o quadriênio 2026/2030**, no dia **07 de maio de 2026**, no município de **Quixeré**;

- As instituições interessadas em concorrer no processo eleitoral devem participar no mínimo de um encontro regional, devendo no ato do seu credenciamento para o Congresso de renovação realizar a indicação de seus representantes titular e suplente.

4. Considerando a necessidade de regulamentar o processo de renovação do Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica – CSBH do Baixo Jaguaribe, ficam estabelecidos os critérios que nortearão a escolha das instituições membros do comitê, para o seu 9º mandato, 2026 à 2030 que compõe o anexo 01 deste edital.

Icapuí-CE, 19 de dezembro de 2025.

COMISSÃO COORDENADORA DA RENOVAÇÃO – CCR DO CSBH BAIXO JAGUARIBE – QUADRIÊNIO 2026/2030

André Luiz Braga Silva

Fundação Brasil Cidadão para Educação,
Cultura, Tecnologia e Meio Ambiente – FBC

Coordenador

Joaquim Edmilson Sombra
Agropecuária Jire Eireli
Escrutinador

Francisco Edson Celedônio

Prefeitura Municipal de Jaguaruana
Secretário

Francisco Ademarzinho Pontes de Holanda
Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Escrutinador

ANEXO 01 – DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O PROCESSO DE RENOVAÇÃO DAS ENTIDADES/INSTITUIÇÕES DO COMITÊ DA SUB-BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO JAGUARIBE PARA O QUADRIÊNIO 2026/2030

- As normas a seguir entrarão em vigor a partir desta data e serão socializadas para todos os membros deste colegiado e outras instituições que tenham interesse em concorrer no processo de renovação.
- A secretaria-executiva (Cogerh Limoeiro do Norte) realizará uma ampla divulgação do processo eleitoral, enviando com antecedência o convite e a programação das atividades, procurando mobilizar as instituições dos quatro segmentos que compõem o colegiado, nos nove municípios da Região Hidrográfica do Baixo Jaguaribe;
- O número de membros que compõe o colegiado, de acordo com o regimento interno vigente é de 50 (cinquenta) entidades/instituições, observado os percentuais por segmento conforme estabelecido no Art. 9º do Decreto Nº 32.470/2017.
 - ➔ **Sociedade Civil:** 30% (15 Vagas);
 - ➔ **Usuários:** 30% (15 Vagas);
 - ➔ **Poder Público Municipal:** 20% (10 Vagas);
 - ➔ **Poder Público Estadual e Federal:** 20% (10 Vagas);
- Durante o processo de renovação do comitê torna-se necessário ampliar a base de discussão, envolvendo um maior número de instituições nos encontros regionais;
- Somente poderão concorrer as vagas no comitê as instituições que tiverem atuação na Sub-bacia do Baixo Jaguaribe e que desenvolvam atividades afins a recursos hídricos e meio ambiente;
- No dia do Congresso de renovação a instituição que chegar após o início dos trabalhos nos grupos, não poderá participar das votações e nem ser votada;
- As instituições que participarem dos Encontros Regionais, deverão apresentar até o dia 14 de abril de 2026, junto a Secretaria-Executiva do colegiado (COGERH – Limoeiro do Norte, no seguinte endereço: Rua Coronel Antônio Joaquim 1296, Centro / Limoeiro do Norte-CE / CEP: 62930-000, ou via e-mail: geparlimoeiro@gmail.com) os seguintes documentos de credenciamento para o VIII Congresso de Renovação do CSBH Baixo Jaguaribe:
 - ➔ **Segmentos Sociedade civil e Usuários:**
 - a) Cópia da ata de fundação ou estatuto da entidade/instituição;
 - b) Ofício assinado pelo representante legal da entidade/instituição, indicando titular e suplente para representação da mesma no Congresso de Renovação;
 - c) Cópia do CNPJ da entidade;
 - d) Cópia da ata de posse da atual diretoria;
 - e) Ficha de credenciamento preenchida com informações sobre a instituição.
- **OBSERVAÇÃO:** A instituição/entidade deverá comprovar no mínimo 1 (um) ano de fundação e funcionamento.
- ➔ **Segmentos Poder Público Municipal e Poder Público Estadual e Federal:**
- a) Ofício assinado pelo representante legal da entidade, indicando titular e suplente para representação da mesma no congresso de renovação;
- b) Ficha de credenciamento preenchida.

- No dia 15 de abril de 2026, a Comissão de Coordenação de Renovação reunir-se-á para análise da documentação do Credenciamento e divulgará um informativo com a relação das entidades/instituições aptas a participar do VIII Congresso de Renovação do Colegiado;
- As Entidades/instituições que participarem dos encontros regionais e não se credenciarem para Congresso enviando a documentação até o prazo definido (14/04/2026), bem como qualquer instituição que não tenha participado de ao menos um dos encontros regionais, só poderão concorrer se houver vacância no respectivo segmento, caso compareçam no dia do Congresso com a documentação exigida;
- Após o Congresso cada instituição/entidade eleita deverá enviar até o dia 04/05/2025, ofício com a indicação dos nomes de seus representantes junto ao colegiado, podendo ratificar ou caso desejem alterar o nome do titular e do suplente, para confecção dos certificados de posse da instituição membro;
- As entidades/instituições que tiverem dúvidas sobre o processo de renovação e/ou o credenciamento deverão entrar em contato com a CCR ou Secretaria-Executiva, através do e-mail: geparlimoeiro@gmail.com ou no seguinte endereço: Rua Coronel Antônio Joaquim 1296, Centro / Limoeiro do Norte-CE / CEP: 62930-000, fone: (85)3513-9054, falar com Aroldo, Cleilson, Emília, Ley ou Simone;

**Para basear as discussões e processo de renovação transcrevemos abaixo trechos do Decreto
Nº 32.470/2017, 22 de dezembro de 2017:**

Art. 9º. Na fixação da composição dos Comitês de Bacias Hidrográficas CBHs, serão observados os percentuais de participação dos seguintes setores:

I – Representação de entidades dos usuários de águas da bacia, em percentual de 30% (trinta por cento);

II – Representação das organizações civis de recursos hídricos, em percentual de 30% (trinta por cento);

III – Representação de órgãos estaduais e federais, em percentual de 20% (vinte por cento);

IV – Representação dos Poderes Públicos Municipais localizados na bacia respectiva, em percentual de 20% (vinte por cento).

§1º. Serão membros natos dos Comitês de Bacias Hidrográficas – CBH, os órgãos estaduais e federais encarregados da gestão de recursos hídricos, dentro da representação do inciso III, observando a seguinte natureza:

I – 01 (um) representante do órgão gestor de recursos hídricos do Ceará;

II – 01 (um) representante do órgão federal responsável pela operação dos açudes de domínio da União no Estado do Ceará.

§2º. Para o efeito de representação nos CBH, consideram-se usuários de água as pessoas jurídicas, públicas ou privadas, que utilizam recursos hídricos como:

I – Insumo em processo produtivo ou para consumo final;

II – Meio para a prática de atividades de produção e consumo.

§3º. Nos Comitês cujos territórios abrangam terras indígenas e de quilombolas, devem ser incluídos um representante de cada um desses segmentos, dentro da representação do inciso I do caput deste artigo, desde que atenda os critérios eletivos do processo de formação ou renovação dos Comitês de Bacias Hidrográficas.

.....

Art. 12. A participação do usuário de recursos hídricos como representante de entidade membro do Comitê de Bacia Hidrográfica – CBH, fica condicionada a:

I – Ser detentor de outorga de direito de uso da água, quando exigida;

II – Não ter sido penalizado por infração a dispositivo legal ou regulamentar referente ao uso dos recursos hídricos, no período antecedente a 12 (doze) meses da eleição para escolha dos membros do Comitê.

Parágrafo único: O usuário de água citado no caput deste artigo, que não detenha outorga de direito de uso da água terá prazo de 30 (trinta) dias para requerê-la, nos termos da legislação em vigor, sob pena de perda do mandato.

PROPOSTA DE CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DAS ENTIDADES NO CONGRESSO DE RENOVAÇÃO A SEREM APRESENTADAS NOS ENCONTROS REGIONAIS

A escolha das entidades no congresso de renovação será regida por critérios estabelecidos e aprovados no evento, porém a proposta criada pela comissão será apresentada nos encontros regionais para contribuição dos participantes. Os critérios serão aplicados para cada segmento do Comitê cumprindo-se a seguinte sequência:

Segmento Poder Público Estadual e Federal

1. Os membros natos;
2. Importância da instituição na sub-bacia, onde será destinado um tempo para apresentação e defesa das instituições, ao pleito;
3. A escolha se dará na plenária setorial, por consenso ou votação;
4. As votações ocorrerão na plenária setorial, sendo um voto por entidade/instituição presente.

Segmento Poder Público Municipal

1. Busca da paridade entre os municípios inseridos na sub-bacia, correspondendo a uma vaga por cada município presente, sendo realizada uma negociação entre as instituições do mesmo município, preenchendo assim as primeiras 09 vagas do segmento;
2. Para definição da(s) vaga(s) remanescente(s) buscar-se-á o consenso entre as representações municipais presentes;
3. Não havendo o consenso, será iniciado o processo de votação na plenária setorial;
4. As votações ocorrerão na plenária setorial, sendo um voto por entidade/instituição presente.

Segmento Usuários

1. Abrangência e/ou representatividade da instituição na sub-bacia, onde será destinado um tempo para apresentação e defesa das instituições, ao pleito;
2. Paridade entre os municípios inseridos na sub-bacia, correspondendo a uma vaga por cada município, sendo realizada uma negociação entre as instituições do mesmo município, preenchendo assim as primeiras 9 vagas do segmento;
3. Não havendo consenso municipal, a plenária decidirá por votação, qual a instituição que ocupará a vaga;
4. A definição das vagas restantes serão por votação, onde o voto será por entidade/instituição;
5. As entidades que pleitearem as vagas deverão estar legalmente constituídas a pelo menos 1 (um) ano e atuarem na respectiva bacia;
6. As entidades que pleitearem as vagas deverão possuir outorga de uso de água, quando exigida ou se comprometer a requerê-la num prazo de 30 dias, sob pena de perda do mandato, caso eleita.

7. A entidade não pode ser penalizada por infração a dispositivo legal ou regulamentar referente ao uso dos recursos hídricos, no período antecedente a 12 (doze) meses da eleição para escolha dos membros do Comitê;
8. Em caso de empate entre instituições já integrantes do comitê, a vaga será daquela que tiver maior frequência/assiduidade nas reuniões do colegiado. Persistindo o empate, será aplicado o critério de participação em comissões do CSBH Baixo Jaguaribe, ficando a vaga para a instituição que pertencer a uma das comissões do colegiado. Se mesmo assim ainda ocorrer empate haverá votação na plenária setorial;
9. Permanecendo o empate após votação, mesmo sendo entre uma instituição já integrante e uma nova postulante, como critério de desempate a vaga será da instituição em que seu representante tenha maior idade na data do congresso;
10. As votações ocorrerão na plenária setorial, sendo um voto por entidade/instituição presente;

Segmento Sociedade Civil Organizada

1. Será destinado um tempo de até cinco minutos para apresentação e defesa das instituições ao pleito;
2. Paridade entre os municípios inseridos na sub-bacia, correspondendo a uma vaga por cada município, sendo realizada uma negociação entre as instituições do mesmo município, preenchendo assim, as primeiras nove vagas. Não havendo consenso municipal, a plenária decidirá por votação, qual a instituição detentora da vaga;
3. Após a escolha das nove primeiras vagas, as entidades/instituições que tiverem abrangência regional, terão uma vaga garantida, a serem ocupadas por votação, não cabendo critérios de paridade entre municípios;
4. As vagas restantes serão preenchidas em regime de votação na plenária setorial, onde todas que ainda não conseguiram vaga poderão concorrer;
5. As entidades que pleitearem as vagas deverão estar legalmente constituídas a pelo menos 1 (um) ano e atuarem na respectiva bacia;
6. Em caso de empate entre instituições já integrantes do comitê, a vaga será daquela que tiver maior frequência, assiduidade, nas reuniões do colegiado. Persistindo o empate, será aplicado o critério de participação em comissões do CSBH Baixo Jaguaribe, ficando a vaga para a instituição que pertencer a uma das comissões do colegiado. Persistindo o empate haverá votação na plenária setorial;
7. Permanecendo o empate após votação, mesmo sendo entre uma instituição já integrante e uma nova postulante, como critério de desempate a vaga será da instituição em que seu representante tenha maior idade na data do congresso;
8. As votações ocorrerão na plenária setorial, sendo um voto por entidade/instituição presente.